


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
**FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
**PRAÇA DR. PEDRO CESAR SAMPAIO, 31, Santa Cruz do Rio Pardo-  
SP - CEP 18900-027**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0001735-37.2022.8.26.0539**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**  
 Exequente: **Vanderlei Peres**  
 Executado: **Espólio de Cecilia Aiofe Barbosa**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **539.2023/007626-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, Dr(a). Antônio José Magdalena, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

**DIRIJA-SE** À Rua Júlio de Castilho, na Praça 7 de Setembro, Bairro São José, e, aí sendo, proceda à

**AVALIAÇÃO** de um terreno sem construção, referente à matrícula 30.736 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pertencente ao executado, Espólio de Cecília Aiofe Barbosa.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2023. LUIZ EDSON DE CAMARGO, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

composto e digitado por Luiz A. Consani, Esc. Téc. Judiciário – Matrícula 312.437

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**\*53920230076263\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-027, Fone: (14) 2227-1352, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail: stacruzpardojec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001735-37.2022.8.26.0539**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**  
 Exequente: **Vanderlei Peres**  
 Executado: **Espólio de Cecilia Aiofe Barbosa**

**LUIZ EDSON DE CAMARGO**, Supervisor de Serviço do Cartório da Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **VANDERLEI PERES**, CPF 04372574878, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 28/07/2020 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 0001735-37.2022.8.26.0539, à Juizado Especial Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, em que são partes: **VANDERLEI PERES**, CPF 04372574878 - exequente(s), e **ESPÓLIO DE CECILIA AIOFE BARBOSA**, CPF 06173982838 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 14.832,62 (Catorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

composto e digitado por Luiz A. Consani, Esc. Téc. Judiciário – Matrícula 312.437

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Praça Dr. Pedro Cesar Sampaio, 31, ., Centro - CEP 18900-027, Fone:  
 (14) 2227-1352, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:  
 stacruzpardojec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001735-37.2022.8.26.0539**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**  
 Exequente: **Vanderlei Peres**  
 Executado: **Espólio de Cecília Aiofe Barbosa**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Aparecido Donizetti Zanatta (31197)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 539.2023/007626-3, dirigi-me ao endereço e, aí sendo, após vistoriar o imóvel, constatei que sobre o terreno foi edificada uma casa de tijolos e coberta de telhas (residencial) com aproximadamente 140,00 m<sup>2</sup> que embora seja de construção simples e piso frio, se encontra em bom estado de conservação. Certifico mais que, parte do terreno (fundos) onde não existe construção pode estar em área ambiental, uma vez que referido terreno segundo informações vai até próximo ao ribeirão São Domingos. Certifico finalmente que o auto de avaliação foi digitalizado nos autos.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Número de Cotas:0

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo n.º 1735-37.2022

Juizado Especial Cível

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, S.P., dirigi-me, eu Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado anexo, expedido dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Cheque que Vanderlei Peres move em face do Espólio de Cecília Aiofe Barbosa e, aí sendo, efetuei **a avaliação** do bem abaixo descrito:

- “Um prédio residencial de tijolos e coberto de telhas, com aproximadamente 140 m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno que mede 392,70m<sup>2</sup>, localizado na rua Duque de Caxias, 61 (em frente à praça do TG), bairro São José, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 30.736”.

Após vistoriar o imóvel, constatei que sobre o terreno foi edificada uma casa de tijolos e coberta de telhas (residencial) com aproximadamente 140,00 m<sup>2</sup> que embora seja de construção simples e piso frio, se encontra em bom estado de conservação, passo a avaliação. Observo ainda que parte do terreno (fundos) onde não existe construção pode estar em área ambiental, uma vez que referido terreno segundo informações vai até próximo ao ribeirão São Domingos.

**AVALIAÇÃO: avalio imóvel acima descrito em R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais);**

Nada mais para constar lavrei o presente auto que vai devidamente assinado. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2023.

.....  
Aparecido Donizeti Zanatta  
O Oficial de Justiça